



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI Nº 774/2000

De 17 de Março de 2000

Dispõe Sobre: Estabelece o *Perímetro Urbano do Município de Sandovalina*".

ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

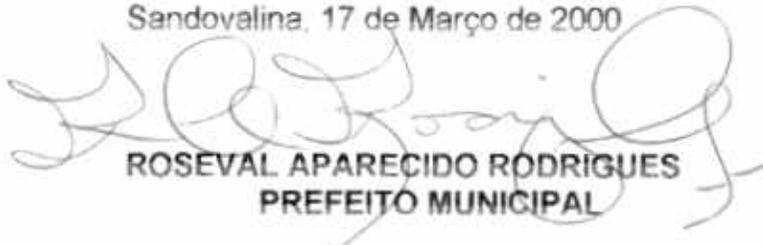
Artigo 1º - O Perímetro Urbano deste Município de Sandovalina fica delimitado num raio de 2.400 metros a partir do marco inicial da cidade.

Artigo 2º - O Croqui de localização em anexo, faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - Ficam revogadas, na íntegra a Leis 297/79 de 17 de abril de 1.979 e 453/89 de 27 de maio de 1.989, por terem perdido seu objeto.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 17 de Março de 2000



ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra.

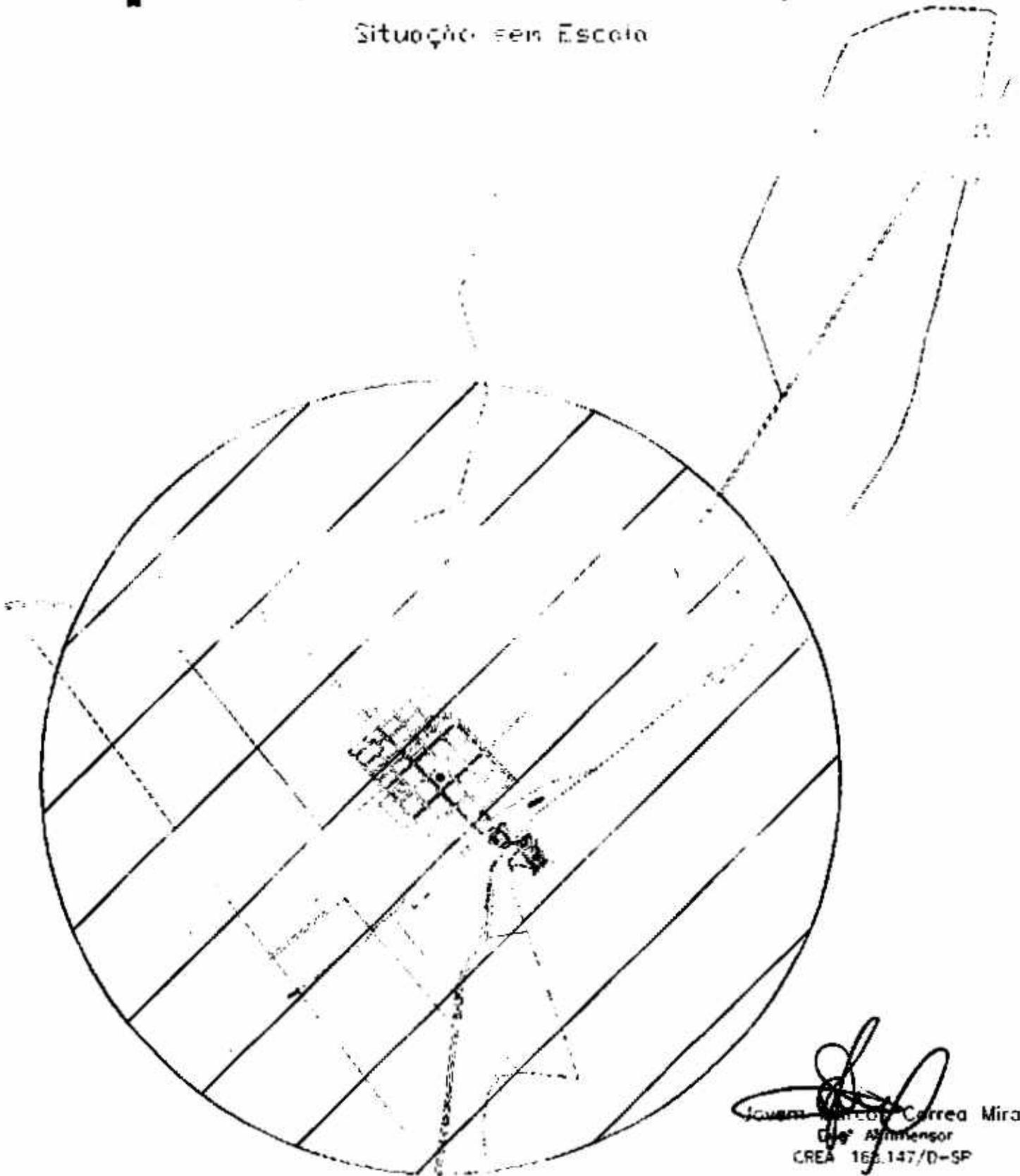


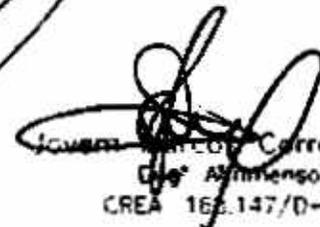
SILVANO FIRMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Croqui de Localização

Perimetro Urbano (R = 2.400,00m)

Situação em Escola




Joaquim Manoel Correa Miras
Engº Aymensor
CREA 166.147/D-SP

Prefeitura Municipal de Sandovalina - S.P.